



# SUMÁRIO

- 4º ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CREDENCIAMENTO Nº005\_2024.
- 4º ATA DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005\_2024.
- PORTARIA 01 DE 2025 - DESIGNA VERÔNICA GOMES COMO RESPONSÁVEL PELA UMC.
- CONTRATO DE RATEIO 02/2025.
- EXTRATO Nº 415\_2024 - CONTRATOS E ADITIVOS - PE013\_24-01.
- TERMO DE CONTRIBUIÇÃO - UNIPPI.
- EXTRATO Nº 002\_2025 - CONTRATOS E ADITIVOS - IL008\_22 e IL029\_23.
- PORTARIA 02/2025 - DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATO Nº 001\_2025 - CONTRATOS E ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047\_24.



Credenciamento



4ª ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA E OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2024, na Sala de Licitações do Município, situada a Rua Dr. Mario Dourado, 16, centro – Cep. 44920-000, João Dourado, Bahia, reuniu-se a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 10 de 21 de novembro de 2022, qual possui a finalidade de analisar e julgar a documentação apresentada para fins de habilitação.

Inicialmente, foi verificada a autenticidade das certidões de regularidade fiscal, emitidas por meio eletrônico, onde se constatou a veracidade de todos os documentos apresentados. Assim, passou a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio a cotejar, a luz das exigências editalícias – Item VI da documentação apresentada por:

1. **HOLAMBRA PAISAGISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.817.669/0001-90.
2. **ADRIANO BRITO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.187.110/0001-94.

Sendo assim, no tocante a habilitação, **decidindo o seguinte: HABILITAR** todos os profissionais referenciados, por entender que esses atendem todas as normas editalícias referentes aos documentos de habilitação.

Os profissionais interessados apresentaram proposta de credenciamento conforme abaixo:

Itens	Descrição	Unitário R\$	Credenciado
01	OPERÁRIO QUALIFICADO 1	R\$ 120,00	HOLAMBRA PAISAGISMO LTDA
02	SERVENTE COMUM	R\$ 75,00	HOLAMBRA PAISAGISMO LTDA
03	SERVENTE PRÁTICO	R\$ 80,00	HOLAMBRA PAISAGISMO LTDA

Itens	Descrição	Unitário R\$	Credenciado
01	OPERÁRIO QUALIFICADO 1	R\$ 120,00	ADRIANO BRITO DA SILVA
02	SERVENTE COMUM	R\$ 75,00	ADRIANO BRITO DA SILVA
03	SERVENTE PRÁTICO	R\$ 80,00	ADRIANO BRITO DA SILVA

Analisando a proposta de credenciamento a Agente de Contratação decide aceitá-la, visto que é condizente com os termos constantes no Edital de convocação. Dando prosseguimento aos trabalhos passou a palavra ao interessado, este por sua vez se manifesta dando por bom as decisões da comissão renunciando expressamente a intensão de interpor recurso nos termos da Lei nº 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Senhora Agente de Contratação.

João Dourado, 08 de janeiro de 2024.

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos  
Agente de contratação

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Credenciamento



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024**  
**CRENCIAMENTO Nº 005/2024**  
**OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA E OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA**

O Município de João Dourado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/21, e com apoio no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório epigrafado.

1. **HOLAMBRA PAISAGISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.817.669/0001-90.
2. **ADRIANO BRITO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.187.110/0001-94.

Aos credenciados se resguarda o direito de prioridade de contratação em caso de necessidade por este Município a ser realizado em procedimento de contratação específica.

João Dourado, 08 de janeiro de 2024.

**Diamerson Costa Cardoso Dourado**  
Prefeito Municipal



Portaria



**PORTARIA Nº 01/2025**

“Dispõe sobre a designação de servidor como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município, e dá outras providências”.

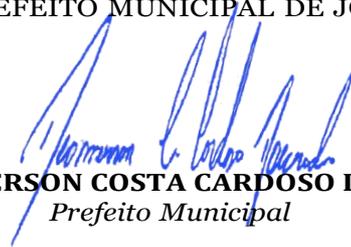
O PREFEITO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Veronica gomes araujo oliveira**, Servidora Pública Municipal, matrícula nº 3782, CPF nº 910.258.695-91, como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC-INCRA).

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, em 08 de janeiro de 2025.

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
*Prefeito Municipal*



Contrato



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA

**CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2025**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê - BA, neste ato representado por seu Presidente, **SR. MARCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 457.242.375-04, portador da Cédula de Identidade nº 2784665, SSP/BA, domiciliado e residente à Rua Valdelício Seixas Cardoso, 60, Bairro Dário Vilela, Lapão - BA, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.891.510/0001-48 com sede na Praça João Dourado, s/n, Centro, João Dourado - BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **SR. DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Estatuto do CDS de Irecê, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONSORCIADO** junto ao **CDS DE IRECÊ**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Consideram-se despesas do **CDS DE IRECÊ** entre outras que vierem a ser regulamentamente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede.
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CDS DE IRECÊ** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios.

**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais.
- d) Despesas com contratação de assessoria contábil e jurídica e consultoria técnica.
- e) Despesas relativas à prestação de serviços do **CDS DE IRECÊ** em favor do município consorciado nos termos do convênio ou contrato de programa.
- f) Despesas previstas no orçamento aprovado em Assembleia do **CDS DE IRECÊ**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS do CDS DE IRECÊ se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População (última estimativa atualizada) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

II - O valor correspondente a cada CONSORCIADO do CDS DE IRECÊ será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na “Cota Mensal Fixa”, que será repassada mensalmente sob a forma débito automático autorizado ou transferência direta ao CDS de Irecê, que fornecerá o recibo e/ou documento fiscal hábil correspondente, datado no dia da transferência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2025 o valor total de R\$ 7.898.536,00 (sete milhões oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta e seis reais), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – A “Cota Mensal Fixa” do rateio entre o CONSORCIADO do CDS DE IRECÊ, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal RS	Cota Anual RS	% (Percentual corresp. ao rateio)
João Dourado	24.854	2.446,59	29.359,08	4,7489

III – A “Cota Mensal Variável” do rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultarem em benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

IV – O rateio referente ao município de João Dourado será no valor total de R\$ 29.359,08 (vinte nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.446,59 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) distribuídos proporcionalmente entre os respectivos elementos de despesas, conforme o Quadro de Detalhamento da Despesa devidamente publicado.

V – O CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimente recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do consórcio, no **BANCO DO**

**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

**BRASIL, CONTA CORRENTE N.º 45.792-2, AGENCIA N.º 548-7, IRECÊ-BA** ou outro que vier a ser indicado pelo CONSÓRCIO, tendo por data limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

VI – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

VII - Fica acordada a utilização dos valores de IRRF (Imposto sobre a Renda Retido na Fonte) como recursos próprios, conforme disposto na Instrução Cameral TCM/BA n. 001/2022 - 2.a C.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I – As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO do CDS de Irecê, vigente para o exercício financeiro de 2025.

II – O CONSORCIADO que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo presente contrato, poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão.

III - Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CDS de Irecê serão incorporados como receita orçamentária, conforme Orçamento-Programa Anual 2025.

IV – Na eventualidade da não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê, estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CDS de Irecê contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO**

I - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CDS DE IRECÊ recurso financeiro para custear despesas consorciais, denominado de cota de rateio, correspondente a despesa fixa de manutenção e demais despesas.

II - Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados, na eventualidade da não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e o correto demonstrativo contábil do débito;

III - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS DE IRECÊ**

I - Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

II - Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS do CDS de Irecê;

III - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

IV - Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

V - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para o exercício financeiro subsequente será necessária e obrigatória à celebração de um novo Instrumento de Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES**

Havendo restrições na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CDS DE IRECÊ**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONHECIMENTO PRÉVIO**

Declaram ambas as partes, que tiveram conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato, tendo recebido uma minuta para exame, concordando com o texto final que ora firmam após terem discutido e analisado as cláusulas e condições deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte poderão efetivar-se através de e-mail, de via postal com aviso de recepção (via cartório de títulos e documentos), ou telegrama com aviso de recepção e conhecimento do inteiro teor do seu conteúdo, além de poderem ser entregues nas sedes de quaisquer dos entes públicos contratantes, sendo certa que qualquer que seja o modo da notificação deverá ser inequívoca a ciência da parte notificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

instrumento contratual é o da comarca da cidade de Irecê/Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim ser aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Irecê - BA, 04 de Janeiro de 2025.

  
**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Presidente do CDS de Irecê - BA

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
Prefeito do Município de João Dourado - BA

**Testemunhas:**

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_ 2ª Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



Contrato



EXTRATO Nº 415/2024 – CONTRATOS E ADITIVOS  
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO (QUENTINHA E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. CONTRATO Nº PE063/24-01 - Contratada: 32.820.401 RAQUEL SOARES DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF 32.820.401/0001-84. 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PE063/24-01. Renovam-se os prazos e valores previstos na cláusula segunda e terceira do contrato original e alterado pelo primeiro termo de aditamento, por 2 (dois) meses, mantendo seus efeitos a partir de 31/12/2024, tendo como novo termo final o dia 28/02/2025. Para a nova vigência contratual o valor global do contrato será mantido sem qualquer reajuste. **Fundamento legal:** lei 14.133/2021. **Data de assinatura:** 30/12/2024. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 30 de dezembro de 2024.

Diego Cardoso Dourado  
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Outros



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE IRECÊ - UNIPI  
Rua Aurélio José Marques, 71, sala 103, Centro – Irecê – Bahia , CNPJ – 03.450.527/0001-06 - Fundada em 05 de Novembro de 1993

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de JOÃO DOURADO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA João Dourado, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.891.510/0001-31, neste ato representado pelo sua prefeita municipal Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, legalmente investido no cargo e no exercício pleno do mandato, doravante denominado simplesmente município a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE IRECÊ**, Associação Civil sem fins lucrativo, fundada em 05 de novembro de 1993, de CNPJ de nº 03.450.527/0001-06, de acordo com o estatuto da entidade, neste ato representado por seu presidente em exercício, Sr. JOELSON ROSÁRIO, que tem por finalidade representar institucionalmente os Municípios e contribuir para a solução dos problemas comuns a estes, atuando na defesa e valorização do municipalismo, dos agentes políticos municipais e do cidadão.

O valor da contribuição mensal será de R\$ 1.812,00 (um mil oitocentos e doze reais), em parcela única mensal, referendado pela Assembleia Geral, quando submetidos pela Diretoria Executiva da Associação, conforme estabelece o art. 40 do Estatuto Social, e de acordo com o fator de FPM do Município, aprovada na Assembleia Geral e registrada em ata de reunião da Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal da UNIPI.



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE IRECÊ - UNIPI**  
Rua Aurélio José Marques, 71, sala 103, Centro – Irecê – Bahia , CNPJ – 03.450.527/0001-06 - Fundada em 05 de Novembro de 1993

A condição de CONTRIBUINTE assegura ao município o acesso às informações e orientações das áreas técnicas da ASSOCIAÇÃO e ao uso das ferramentas desenvolvidas pela UNIPI para a modernização da gestão pública municipal, além de contribuir para a manutenção da Entidade, possibilitando maiores avanços e novas conquistas para o Movimento Municipalista.

O presente documento, desde já, autoriza o desconto bancário da contribuição mensal, mediante débito em conta corrente do Banco do Brasil, a ser creditado em conta corrente da UNIPI, até o décimo dia útil de cada mês.

Irecê, Bahia, 02/01/2025

  
**DIAMERSON C. CARDOSO DOURADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
REPRESENTANTE Associação dos  
Municípios da Microrregião de Irecê



Contrato



EXTRATO Nº 002/2025 – CONTRATOS E ADITIVOS  
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM ATUAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL, DANDO SUPORTE A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA. CONTRATO Nº IL029/23-01 - Contratada: CARLA DOURADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF 49.185.193/0001-91. 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO IL029/23-01. Renovam-se os prazos e valores proporcionalmente previstos nas cláusulas terceira e quarta do contrato original, por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir do dia 06/02/2025, tendo como novo termo final o dia 06/02/2026. Para a nova vigência contratual o valor global do contrato será mantido sem qualquer reajuste em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo pago o valor mensal de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Fundamento legal:** lei 14.133/2021. **Data de assinatura:** 08/01/2025. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE CONVÊNIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO DOURADO/BA. CONTRATO Nº IL008/22-01 - Contratada: LUCAS MATOS VASCONSELOS, inscrito no CPF/MF 013.\*\*\*.\*\*\*-\*\*. 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO IL008/22-01. Renovam-se os prazos e valores proporcionalmente previstos nas cláusulas terceira e quarta do contrato original, e alterado pelo primeiro termo de aditamento, por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir do dia 04/01/2025, tendo como novo termo final o dia 04/01/2026. Para a nova vigência contratual o valor global do contrato será mantido sem qualquer reajuste em R\$53.400,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos reais), sendo pago o valor mensal de R\$4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). **Fundamento legal:** lei 14.133/2021. **Data de assinatura:** 02/01/2025. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 08 de janeiro de 2025.

Diego Cardoso Dourado  
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Contrato



EXTRATO Nº 001/2025 – CONTRATOS E ADITIVOS  
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. CONTRATO Nº PE178/24-01 - Contratada: EAGLE CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 48.207.859/0001-00. Valor: R\$ 13.194,78 (treze mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos). CONTRATO Nº PE178/24-02 - Contratada: IMPERIO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 50.899.054/0001-09. Valor: R\$ 231.800,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais). **Fundamento legal:** Lei nº 14.133/21. **Data de Vigência:** 12(doze) meses a partir da assinatura. **Data de Ratificação:** 06/01/2025. **Data de assinatura:** 06/01/2025. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 07 de janeiro de 2025.

Diégo Cardoso Dourado  
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Portaria



**PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal 2887 de 18 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora efetiva **ADJACI CARDOSO DOURADO VASCONCELOS**, para exercer as funções de Agente de Contratação

**Art. 2º** - Ficam designados para comporem a equipe de apoio os servidores efetivos Sr. ELTON GOMES CARNEIRO e Sr. SEBASTIÃO DA SILVA DE ANDRADE, e o Sra. ERICA DA SILVA LIMA.

**Art. 3º** - Nos processos cujo objeto se destine a obras e engenharia, comporão a equipe de apoio os Engenheiros CASSIANO MILLER CARDOSO DOURADO e MAICON DOUGLAS ARAUJO DOURADO.

**Art. 4º** - Sempre que preciso, o Agente de Contratação, bem como a equipe de apoio buscarão consulta profissional especializada, para compor os trabalhos, ainda que provisoriamente.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 08 de janeiro de 2025.

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**